

DECRETO Nº 3573, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre desconto para pagamento de parcela única de TLF/ISS.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente à parcela única da Taxa de Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2009, de acordo com o parágrafo único do Artigo 125 e inciso II do artigo 164 da Lei Complementar Municipal nº 2117/04, conforme a seguinte Tabela:

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
Parcela/Desconto	Vencimento
Única com 10%	28/02/2009
1ª) Parcela -	28/02/2009
2ª) Parcela -	30/03/2009
3ª) Parcela -	30/04/2009
4ª) Parcela -	30/05/2009
5ª) Parcela -	30/06/2009

Art. 2º Fica concedido desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente à parcela única do Imposto Sobre Serviços – modalidade FIXO, referente ao exercício de 2009, de acordo com o parágrafo único do Artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 2117/04, conforme a seguinte Tabela.:

ISS	FIXO	HOMOLOGÁVEL	SIMPLES NACIONAL
Parcela/Desconto	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Única com 10%	30/07/2009	-	-
1ª) Parcela -	30/07/2009	10/02/2009	15/02/2009
2ª) Parcela -	30/08/2009	10/03/2009	15/03/2009
3ª) Parcela -	30/09/2009	10/04/2009	15/04/2009
4ª) Parcela -	30/10/2009	10/05/2009	15/05/2009
5ª) Parcela -	30/11/2009	10/06/2009	15/06/2009
6ª) Parcela -	-	10/07/2009	15/07/2009
7ª) Parcela -	-	10/08/2009	15/08/2009
8ª) Parcela -	-	10/09/2009	15/09/2009
9ª) Parcela -	-	10/10/2009	15/10/2009
10ª) Parcela -	-	10/11/2009	15/11/2009
11ª) Parcela -	-	10/12/2009	15/12/2009
12ª) Parcela -	-	10/01/2010	15/01/2010

OBS: No Simples Nacional o ISS pode ser pago sem acréscimos somente até o último dia útil da quinzena.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 22 de dezembro de 2008.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor da Secretaria